Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.848 – 15/06/2007

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 2.540 de 20/07/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 135 da Lei Orgânica do Município de Arcos, DECRETA:

Art. 1° - O \S 3° do art. 1° do Decreto Municipal n° 2.540/2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

§ 1° - ...

§ 2° - ...

§ 3° - A certidão prevista no parágrafo anterior, alínea "b", será liberada se o sujeito passivo estiver com o parcelamento quitado, no mínimo, em 50% (cinqüenta por cento)."

Art. 2° - O § 1° do art. 4° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - ...

§ 1° - Estando o sujeito passivo inscrito em dívida ativa, a Certidão só será expedida se o seu débito for totalmente pago."

Art. 3° - Para efeito de liberação das Certidões previstas no art. 1° do Decreto Municipal n° 2.540/2004, será considerado sujeito passivo:

I – A pessoa jurídica ou equiparada devidamente inscrita no Cadastro Municipal

 $\mathrm{II}-\mathrm{A}$ pessoa física, administradora ou não, que compõe o quadro social da pessoa jurídica no inciso anterior.

Art. 4° - Quando a pessoa física, definida no inciso II do artigo anterior, participar do quadro social de outras pessoas jurídicas, deverá ser observado para liberar as certidões negativas.

a) Se ambas as pessoas jurídicas estão em situação regular junto ao Cadastro de Contribuinte nos termos do Cadastro Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Junho de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal